



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309/2023

Ao Depart. Jurídico e aos Vereadores, em 06/09/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" AO CEIM PROFESSORA EVANGELINA MEIRELLES DE MIRANDA.

Autor: Ver. Reverendo Dionisio.

Quórum:

- () Maioria Simples
- () Maioria Absoluta
- (X) Maioria Qualificada

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>12 / 09 / 2023</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309/ 2023

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA” AO CEIM
PROFESSORA EVANGELINA
MEIRELLES DE MIRANDA.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” ao CEIM Professora Evangelina Meirelles de Miranda.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Reverendo Dionísio Pereira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Evangelina Meirelles de Miranda”, localizado no Bairro Cidade Jardim, iniciou suas atividades em janeiro de 2000, na Gestão do Prefeito Municipal Dr. Jair Siqueira.

A rede física contava inicialmente com: 4 salas de aula, 2 banheiros e 1 cozinha. O quadro de pessoal era composto por 1 coordenadora, 5 professores, 2 monitores, 2 auxiliares de serviço e 1 cozinheira.

A “Creche Cidade Jardim” como é chamada anteriormente fazia parte da Escola Municipal Pio XII, atendia a 80 alunos de 02 a 06 anos, distribuídos em turmas de Maternal I, Maternal II, Pré I, Pré II e Pré III.

A partir da criação da Lei Municipal 4.313/2004, autorizada pela Portaria SRE 43/2004, passou a ter sua autonomia educacional, sendo desmembrada da Escola Municipal Pio XII, quando recebeu o nome de “CEIM Prof. Evangelina Meirelles de Miranda”.

Sua principal função sempre foi atender às necessidades das mães que trabalhavam fora de seus lares, sem ter com quem deixar seus filhos.

Com o passar do tempo e para melhor atender a demanda por vagas a rede física precisou ser ampliada. Em maio de 2015, a Instituição passou por uma reestruturação onde, até então fazia atendimento aos alunos de 04 meses a 5 anos de idade. A partir do desmembramento com a nova Instituição Infantil do bairro, Pro infância “Carlos Barreto” passou a atender alunos de 3 a 5 anos de idade. Ficou definido pela Secretaria Municipal de Educação, que os alunos da faixa etária de zero a dois anos seriam atendidos pela nova Creche Municipal Pro infância “Carlos Barreto”.

O Centro de Educação Infantil “Professora Evangelina Meirelles de Miranda” passou a atender a partir de maio de 2015, os alunos de Maternal II, Pré I e Pré II. Atualmente a escola atende 246 alunos com Turmas de Maternal II, PRÉ I e PRÉ II.

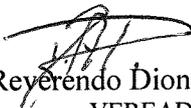
Seu quadro pessoal consta com um total de 33 funcionários, incluindo: professores, supervisores, auxiliares gerais e cozinheiro. A equipe gestora é composta, atualmente, por: Ana Lúcia Clemente, como diretora e Jeferson de Paulo Freitas, como vice-diretor. Hoje contam com 246 crianças no período matutino e vespertino. Ana Lúcia assumiu a equipe de direção da escola desde o ano de 2015 como vice-diretora, vindo a assumir o cargo de direção em 2019. Como diretora da Unidade Escolar Ana Lúcia firmou junto com a Comunidade parcerias e Projetos relevantes para os alunos da escola.

Ana Lúcia, fez magistério no Colégio Dr. José Marques de Oliveira, Graduada em História pela Univás, Pós-Graduada em Gestão Escolar pela FACICA, Gestão Pública pela Faculdade de São Carlos e Neuro-aprendizagem pela Unicamp.

Trabalhou por 16 anos na Secretaria de Políticas Públicas no antigo abrigo, denominado CREM onde foi responsável pelo acompanhamento da aprendizagem das crianças. Sempre se preocupou com a área de aprendizagem junto com o social da criança.

Projetos aplicados na sua gestão: Projeto Horta, Projeto Cuidar de Quem Cuida de Mim com distribuição de 400 cestas básicas para as famílias da escola na pandemia, Projeto Saúde na escola com parceria com o Posto de Saúde do bairro, Projeto Plante uma árvore, Projeto Natal do Evangelina, Criação do Espaço Literário destinado para Contação de Histórias e Eventos da escola, Criação do slogan da escola e o novo uniforme, tendo assim a sua identidade própria.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Reyêrendo Dionísio Pereira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM
MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

"FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

"Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos"

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise dos presentes 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 17 de outubro de 2023

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49564579600
79600 Date: 2023.11.16
12:53:38 -03'00'

Oliveira

Relator

BRUNO DIAS Assinado de forma digital
por BRUNO DIAS
FERREIRA:04954779669
4779669 Dados: 2023.11.16
16:55:22 -03'00'

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretário